

PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO: Gustavo Vasconcelos Bispo; José Arivelton Moura Paulo e Antonia Gessilene Silva Duarte.

FUNÇÃO: Secretário de Administração, Planejamento e Gestão; Secretário de Educação e Secretária de Saúde.

1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

2 - MOTIVAÇÃO: considerando que a contratação de uma assessoria técnica para acompanhamento de convênio, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, para a execução de Programas, Projetos e atividades de interesse das Secretarias, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado do Ceará, através de Ajuste, Termos e Adesão e instrumentos similares e programas, bem como, quando na elaboração e encaminhamento de prestação de contas de recursos que foram repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados.

Considerando também que a responsabilidade legal na aplicação dos recursos públicos, as exigências dos órgãos fiscalizadores e a indisponibilidade de equipe própria de servidores, de número suficiente de técnicos e com experiência para desenvolver atividade dessa natureza, recorre-se à terceirização deste serviço por meio de procedimento em que possa ser obtida a proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA	MÊS	12	R\$ 2.266,67	R\$ 27.200,04
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA	MÊS	12	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA	MÊS	12	R\$ 2.166,67	R\$ 26.000,04
VALOR GLOBAL					R\$ 77.600,04

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Inclusão e acompanhamento de propostas de interesse do município, junto ao Sistema de informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União – PLATAFORMA + BRASIL, e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Ceará, mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- b) Inclusão no sistema do Governo Federal PLATAFORMA + BRASIL, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- c) Inclusão no sistema do Governo Federal PLATAFORMA + BRASIL, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- d) Inclusão e acompanhamento no sistema do Governo Federal PLATAFORMA + BRASIL, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- e) Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Ceará (Fortaleza), dos Planos de Trabalhos e atendimento de demais exigências burocráticas visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
- f) Acompanhamento junto ao Agente Tomador da União, a Caixa Econômica Federal dos contratos de repasses firmados com o Município;
- e) Assessoria e Consultoria na execução dos instrumentos celebrados, bem como a Elaboração e acompanhamento das prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- g) Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Cadastro Único de Convenientes – CAUC, do Governo Federal/ Secretaria do Tesouro Nacional – STN, como forma de evitar a inclusão de inadimplência e por consequência a impossibilidade de celebrar convênios, contratos de repasses e outros instrumentos similares, bem como, a liberação de recursos de convênios, contratos de repasses ou de instrumentos anteriormente firmados pelo Município e a União Federal, através de seus Órgãos e Entidades;
- h) Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, do Estado do Ceará, como forma de evitar a inclusão de inadimplência e por consequência a impossibilidade de celebrar Convênios, Termos de Adesão e outros instrumentos similares, bem como, a liberação de recursos de convênios e termos de ajustes, termo de adesão ou instrumentos anteriormente firmados pelo Município e o Estado do Ceará, através de seus Órgãos e Entidades;
- i) Acompanhamento junto a Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e a Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos – SRH / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, ambas com sede administrativa na capital do Estado do Ceará, dos processos de Licenciamento Ambiental e Outorga para execução de obras hídricas, relacionados e/ou necessárias a celebração de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão ou instrumentos similares firmados e a serem firmados;
- j) Orientação ao responsável pela elaboração dos projetos de engenharia do Município para que os mesmos (projetos) atendam as diretrizes e/ou exigências dos órgãos ou entidades concedentes dos recursos;
- l) Elaboração de justificativas e defesas no âmbito administrativo, como forma de atender diligências ou recomendações dos Órgãos ou Entidades, decorrentes exclusivamente da análise das propostas, planos de trabalhos e das prestações de contas apresentadas;
- l) Elaboração de Ofícios e correspondências de interesse do município, quando solicitado;



m) Acompanhar os pleitos de interesse do município, permanecendo o acompanhamento o acompanhamento empresa contratada visando a orientação técnica sempre que necessário, por meio de:

- m.1) Visitas às secretarias estaduais quando necessário;
- m.2) Atendimento aos servidores do município para orientação, elaboração de trabalhos, orientação e consultoria;
- m.3) Resposta a consultas formuladas por escritas diretamente ou por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, tais como: telefone, e-mail, whatsapp, etc.

3.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 77.600,04 (setenta e sete mil, seiscentos reais e quatro centavos).

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

a) Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, que ateste a qualidade técnico-operacional na prestação dos serviços iguais ou similares ao objeto deste Edital, prestados à declarante pela licitante.

a.1.) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação dos serviços objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

a.1.1) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados anteriormente, este(s) dever(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

a.1.2) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Comissão de Licitação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

b) Equipe Técnica:

b.1) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa internas e externas;

b.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro societário ou funcionário, equipe multiprofissional na data da licitação, os profissionais de nível superior a seguir, que comporão a equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços:

b.2.1) Assistente Social, Sociólogo, Pedagogo ou Psicólogo com experiência em elaboração de projetos de captação de recursos;

b.2.2) Advogado devidamente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com conhecimento acerca da legislação que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União e estado para Municípios, por meio de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de ajuste outros, bem como experiência em assessoria, análise, elaboração de prestação de contas, defesa e recursos administrativo, e com a devida comprovada (Declaração ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público);

b.2.3) Administrador, devidamente inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração, com conhecimento em gestão pública e experiência em processos administrativos;

b.2.4) Profissional da área de Ciências Contábeis, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade com no mínimo dois anos de graduação e experiência em assessoria, análise, elaboração de prestação de contas de recursos públicos;

b.2.5) Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental e arquiteto urbanista, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com, no mínimo, um ano de formação e com experiência em análise de projetos de engenharia;

c) Apresentação dos currículos dos profissionais mencionados acima, acompanhado do diploma de graduação ou registro ou inscrição na entidade profissional competente;

d) Prova de vínculo empregatício entre a Equipe Técnica e a Licitante, alternativamente mediante apresentação de:

d.1) Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá exercer na composição da equipe técnica, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento comprobatório; ou



- d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe; ou
- d.3) Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente, comprovando a função exigida para composição da equipe.
- e) Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários nas dotações orçamentárias e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.1 - As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

0301.04.122.0037.2.009	Manut. Secret. Adm. Planej. e Gestão
0601.12.122.0291.2.021	Manutenção da Secretaria de Educação
0701.10.122.0804.2.048	Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.

5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

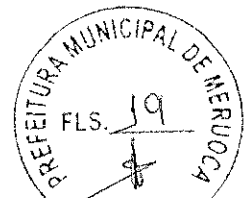
7.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste termo contratual, e na proposta vencedora da sessão.
- 9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.



9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM;

10. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta. No que for omissivo o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Projeto Básico e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

Meruoca-CE, 26 de março de 2021.

Gustavo Vasconcelos Bispo
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

José Ariverton Moura Paulo
Secretário de Educação

Antonia Cessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde